



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 042/2023**

**000072**

**CONTRATO Nº. 183/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A EMPRESA AMARILDO DOS SANTOS 28540743515, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AMARILDO DOS SANTOS 28540743515**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **26.895.747/0001-49**, com sede e funcionamento na Rua Canafistula, nº 38, Centenário, Juazeiro – BA, CEP: 48.905-420, neste ato representada pelo Sr. **AMARILDO DOS SANTOS**, pessoa física, casado, inscrito no CPF nº. 285.407.435-15, e portador do RG nº 22.728.868-84, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**1.1** O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 042/2023, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, do seguinte serviço de apresentação artística:

- da Banda: **"FORROZÃO MÁRIO SANTOS"**, com todos os seus integrantes, no dia **03/09/2023** com duração de **01h30min** – atração a se apresentar no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**3.1.** O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h30min (uma hora)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

**3.2.** Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

REGIS CLEIVYS  
SAMPALIO  
BENTO:00290539510  
Assinado de forma digital por  
REGIS CLEIVYS SAMPALIO  
BENTO:00290539510  
Data: 2023.08.30 11:16:25  
+0100

Página 1 de 5



# Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000073

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de setembro de 2023.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

## CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

7.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta, será pago da(s) seguinte(s) forma(s):

A - Depósito bancário na Agência 4624 – Banco Santander - Conta Corrente nº. 13002774.6, em nome da empresa AMARILDO DOS SANTOS 28540743515, em parcela única no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), posterior à apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

8.5. A mídia utilizada pela CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação do evento, aqui fazendo uso de quaisquer dos direitos personalíssimos do artista da CONTRATADA (imagem, som instrumental, som da voz e nome artístico), poderá ser veiculada por quaisquer meios ou suportes

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO  
BENTO:002905395  
10

Assinado de forma digital  
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Data: 2023.08.30 11:16:36  
+03'00'

Página 2 de 5



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000075

**10.6.** Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato, exclusivamente inerentes à sua equipe.

**10.7.** Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por não executar a execução na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**12.2.** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**13.1.** As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

**Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes**

**Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura**

**Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, no ato da assinatura desta avença, a cópia do Ofício acerca da reserva orçamentária vinculado ao serviço definido neste contrato (Cláusula Segunda), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

REGIS CLEIVYS ( Assinado de forma digital  
SAMPAIO por REGIS CLEIVYS  
BENTO:00290539 SAMPAIO  
510 BENTO:00290539510  
Dados: 2023.06.30  
11:16:53 -03'00'

Página 4 de 5



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000076

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

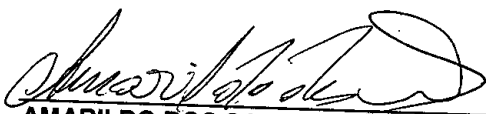
Sobradinho/BA, 30 de agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por  
REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2023.08.30 11:17:01  
-03'00"

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
**REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

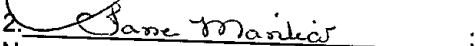
  
**AMARILDO DOS SANTOS 28540743515**  
**AMARILDO DOS SANTOS**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.  C O /

Nome:

CPF/MF: 8126241521

2.  Jane Marli

Nome:

CPF/MF: 045.900.485-90

26 895 747/0001-49  
AMARILDO DOS SANTOS  
28540743515  
RUA CANAFISTULA, 38 CASA  
CENTENARIO  
JUAZEIRO-BA CEP 48905-420

26 895 747/0001-49  
AMARILDO DOS SANTOS  
28540743515  
RUA CANAFISTULA, 38 CASA  
CENTENARIO  
JUAZEIRO-BA CEP 48905-420



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Estado da Bahia

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**  
**Nº 183/2023**

000077

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

**CONTRATADO:** AMARILDO DOS SANTOS 28540743515, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.895.747/0001-49.

**OBJETO:** Apresentação da Banda: "FORROZÃO MÁRIO SANTOS", com todos os seus integrantes, no dia 03/09/2023 com duração de 01h30min – atração a se apresentar no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição.

**RAZÃO DE ESCOLHA:** artista consagrado pela opinião pública.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**BASE LEGAL:** art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 30 de agosto de 2023.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 30 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

**PUBLICADO NO MURAL**

30 / 08 / 23

Ass: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES  
LTDA:2190420300  
0182

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2838  
BAHIA - 30 de Agosto de 2023 - Quarta-feira

## Atos Administrativos

100078

### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

**PAD nº. 125/2023. PE nº. 021/2023.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura de seguro para veículos da frota, tipo ambulância e carro de passeio, do Município de Sobradinho/BA. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **DATA DA SESSÃO:** 14/09/2023 às 09:00h. Informações através do e-mail: [sobradinho.licitacao@gmail.com](mailto:sobradinho.licitacao@gmail.com). Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

### MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, torna publico o resultado do julgamento referente ao **PAD. Nº. 124/2023**, que trata da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 030/2023**, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de internet, destinados a atender as necessidades do Município de Sobradinho-BA, foi considerado **FRACASSADO**, em 30/08/2023. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

### INEXIGIBILIDADE Nº. 042/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 042/2023 – Proc. Adm. nº 140/2023. **Objeto:** Prestação dos serviços artísticos da banda **"FORROZÃO MÁRIO SANTOS"**, destinado as apresentações a serem realizadas no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada:** **AMARILDO DOS SANTOS 28540743515**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.895.747/0001-49. **Valor global:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **Ratificado em:** 30/08/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

### EXTRATO DE CONTRATO 183/2023

**Contrato nº 183/2023. Proc. Adm. nº. 140/2023. INEXIGIBILIDADE nº 042/2023. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** **AMARILDO DOS SANTOS 28540743515**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.895.747/0001-49. **ASSINATURA:** 30/08/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos da banda **"FORROZÃO MÁRIO SANTOS"**, com todos os seus integrantes, no dia 03/09/2023 com duração de 01h30min – atração a se apresentar no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição. **VALOR GLOBAL:** 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2023.

### INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 043/2023 – Proc. Adm. nº 141/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos do Cantor **"KENNEDY"** destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional **"Forró do Vaqueiro"** do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada:** **KENNEDY ANDERSON DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 860.909.825-71. **Valor global:** 7.000,00 (sete mil reais). **Ratificado em:** 30/08/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

### EXTRATO DE CONTRATO 184/2023

**Contrato nº 184/2023. Proc. Adm. nº. 141/2023. INEXIGIBILIDADE nº 043/2023. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** **KENNEDY ANDERSON DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 860.909.825-71. **ASSINATURA:** 30/08/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos do Cantor **"KENNEDY"**, com todos os seus integrantes, no dia 01/09/2023 com duração de 01h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição. **VALOR GLOBAL:** 7.000,00 (sete mil reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2023.



Este documento está disponibilizado no site [sobradinho.ba.gov.br](http://sobradinho.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**